



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## INDICAÇÃO Nº 3902/2022

Indica a realização de estudos e análises de viabilidade sobre a criação, implementação e anamnese de resultados do Programa Municipal de Cooperação Econômica, Técnica e Social Nipônico.

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e análises de viabilidade sobre a criação, implementação e anamnese de resultados do Programa Municipal de Cooperação Econômica, Técnica e Social com o Japão.

Como considerações, a cooperação econômica, técnica e social com o Japão pode ser uma forma salutar e uma ferramenta inteligente de buscar investimentos em áreas públicas e privadas relevantes para o Município. Como uma das maiores economias mundiais, o Japão possui linhas de investimentos para localidades e povos da América Latina, “in verbis”:

Paradigma 01: [https://www.br.emb-japan.go.jp/itpr\\_pt/cooperacao\\_economica.html](https://www.br.emb-japan.go.jp/itpr_pt/cooperacao_economica.html)

O Japão vem implementando a cooperação econômica com o Brasil segundo três modalidades básicas:

O Japão é um dos principais doadores ao Brasil:

Na cooperação bilateral do Japão, o Brasil está em 25 o. lugar, sendo o 3 o maior beneficiário na América Latina (2004):

- Cooperação financeira com ônus por meio de financiamento para infra-estrutura ambiental e saneamento;
- Cooperação técnica para formação de pessoal por meio da transferência de tecnologia com envio de especialistas e realização de cursos no Japão;
- Cooperação por meio da assistência a projetos comunitários e de segurança humana, doando recursos a projetos apresentados por ONGs e entidades filantrópicas;
- Em 2004, cerca de 30% do valor recebido em cooperação bilateral eram provenientes da cooperação econômica com o Japão, colocando-o em segundo lugar, atrás apenas da Alemanha;
- Em 2004, na área de cooperação técnica, o Japão ficou em terceiro lugar, atrás da Alemanha e França;

PROTÓCOLO 7201/2022 - 09/08/2022 15:35



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- Apenas o Japão e a Alemanha estão fazendo novos empréstimos bilaterais ao Brasil, apenas o Japão tem saldo positivo em empréstimos, descontado o valor da devolução com o valor do empréstimo;
- Na área de cooperação técnica, o Brasil está em 11 o. lugar no mundo e 1 o. na América Latina;
- Na área de cooperação financeira com ônus, o Brasil está em 18 o. lugar no mundo e 2 o. na América Latina, atrás do Peru.

## 1. Cooperação Técnica

---

### (1) Quadro geral

- Vislumbrando a possibilidade de o Brasil se tornar um país credor, promover o apoio conjunto a terceiros países (cooperação triangular) através do Programa de Parceria Japão-Brasil (JBPP);
- Implementar a cooperação centrada em 6 áreas fundamentais:
  - a) ambiental: preservação da Floresta Amazônica, prevenção da expansão da poluição nas metrópoles, intensificação do monitoramento ambiental, etc.;
  - b) industrial: incrementar a produtividade industrial, aprimorar a indústria local e a exploração de recursos minerais, etc.;
  - c) agricultura: construir a infra-estrutura básica no campo, promover a exploração agrícola sustentável, incrementar a técnica de produção agrícola de forma a ganhar competitividade global, etc.;
  - d) saúde: aperfeiçoar a saúde básica para a comunidade local, melhorar o acesso da população carente ao atendimento médico etc.;
  - e) assuntos relativos a problemas sociais e desenvolvimento social: melhorar a segurança pública, que se tornou um problema social, difundir a educação básica, etc.;
  - f) assistência à cooperação triangular Sul-Sul: cooperação na América Latina, países africanos de língua portuguesa, etc..
- O intercâmbio de especialistas japoneses e bolsistas brasileiros totalizou cerca de 14 mil pessoas, desde o estabelecimento do Acordo Básico de Cooperação Técnica Japão-Brasil em 1970 até o ano de 2004.

## 2. Cooperação financeira com ônus

---

### (1) Quadro geral

- Em função da grande queda do câmbio à época da eleição presidencial de 2002, o Brasil passou de país de médio desenvolvimento para país de média renda, mas em 2007 existem perspectivas de recuperar a posição de país de médio desenvolvimento;
- Para os países de médio desenvolvimento, este tipo de cooperação é limitado a 4 áreas de atuação, a saber: financiamento da construção da infra-estrutura ambiental, formação de recursos humanos, medidas em caso de terremoto e diminuição da pobreza;
- Tomando como base os acordos firmados entre governos, o total dos empréstimos soma cerca de 326,6 bilhões de ienes.

## 3. Assistência a Projetos Comunitários e de Segurança Humana - APC

---

- Modalidade implementada a partir de 1999;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- Assistência focada nas áreas básicas de educação e saúde, entre outras, para que a população carente possa usufruir diretamente dos benefícios;
- O alvo desta assistência é a construção ou reforma de estabelecimentos, provisão de equipamentos etc., tendo como característica a assistência direta a ONGs e entidades públicas regionais brasileiras, o teto da quantia concedida por projeto é de cerca de 100 mil dólares.

Paradigma 02: [https://www.br.emb-japan.go.jp/itpr\\_pt/sobre\\_apc.html](https://www.br.emb-japan.go.jp/itpr_pt/sobre_apc.html)

### Objetivos

O programa APC proporciona assistência financeira não-reembolsável a organizações não-governamentais (ONGs), hospitais, estabelecimentos de ensino e outras organizações sem fins lucrativos, a fim de auxiliar na implementação de seus projetos de desenvolvimento.

A disponibilidade dos fundos da APC em cada país qualificado proporciona à AOD (Assistência Oficial para o Desenvolvimento) japonesa novos meios de cooperação que influem diretamente no bem-estar das comunidades.

### Organizações Qualificadas

Toda organização sem fins lucrativos pode ser beneficiária da APC, desde que voltada para a implementação de projetos comunitários, nos países escolhidos para receber a assistência (projetos individuais e de instituições que visam ao lucro não são objeto deste programa).

Por exemplo, poderiam ser beneficiárias potenciais ONGs (de qualquer nacionalidade, exceto as que recebem fundos de assistência de ONGs japonesas), governos locais (estados e municípios), hospitais, estabelecimentos de ensino fundamental e outras organizações sem fins lucrativos. Em casos especiais, instituições relacionadas ao governo federal e instituições internacionais poderão ser receptoras desta assistência.

### Áreas de Cobertura do Programa

Qualquer projeto de desenvolvimento voltado para a assistência comunitária pode ser financiado por meio da APC. Contudo, as seguintes áreas de atendimento às necessidades humanas básicas contabilizam a maioria dos projetos aprovados:

- cuidados de saúde básica
- educação básica
- atenuação da pobreza
- assistência social
- meio ambiente

Alguns exemplos (não uma lista completa) de projetos qualificados são:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- construção, reparo e provisão de equipamento para estabelecimentos de ensino básico
- construção, reparo e provisão de equipamentos médicos para hospitais
- escavação de poços
- treinamento profissional para deficientes
- treinamento para a ascensão profissional das mulheres

As áreas de prioridade e o detalhamento das condições podem ser determinadas pela missão diplomática ou consular japonesa (Embaixada ou Consulado Geral) em cada país qualificado, de acordo com as necessidades de desenvolvimento de cada país.

### Valor da Assistência

Os fundos da APC são concedidos anualmente às instituições após o exame e avaliação de cada projeto pelo governo japonês.

O limite de doação para cada projeto, em geral, é de até 10 milhões de ienes. Entretanto, caso necessite de verba para soft componente como manutenção e supervisão dos projetos de construção das instalações, etc., o valor não se limitará ao mencionado. Para os projetos que contribuam amplamente para a segurança humana, assim como os problemas de doenças contagiosas e problemas ambientais que ultrapassam as fronteiras, solução de problemas gerados pelos conflitos regionais que resultam em refugiados internos e externos em um país, proteção das pessoas contra ameaças, atividades que visam capacitar a comunidade ou os indivíduos, excepcionalmente, o valor limite da doação é de até 100 milhões de ienes.

Os solicitantes em potencial devem estar cientes de que os seguintes itens orçamentários não podem ser financiados: materiais consumíveis (exceto os casos de auxílios emergenciais e humanitários), custos administrativos e operacionais dos equipamentos e das instalações, os custos administrativos da organização receptora, aquisição de terrenos, etc..

### Jurisdição e Como Solicitar

Se a organização requerente cumprir as condições descritas anteriormente e desejar receber os fundos do programa APC para implementar o projeto de desenvolvimento, deve encaminhar uma solicitação à Embaixada ou ao Consulado do Japão de acordo com a jurisdição sobre o local do projeto.

Ao formulário de solicitação, deve-se anexar um orçamento detalhado do projeto; um mapa de projeção do local onde será desenvolvido o projeto; um estudo de viabilidade; orçamentos (de 3 fornecedores diferentes) especificando os valores dos serviços e dos materiais; documentos de apresentação (por exemplo, folhetos), o estatuto e o documento do orçamento anual da organização requerente.

Pede-se apresentar ou enviar, à Embaixada ou ao Consulado Geral do Japão, o formulário de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

solicitação e os demais documentos exigidos. É essencial o fornecimento dos dados completos para contato, uma vez que podem ser solicitadas informações adicionais.

Ao apresentar o formulário de solicitação, deve-se ter em mente os seguintes pontos:

1- Na seleção para o financiamento dos projetos, o governo do Japão prioriza seu impacto e sustentabilidade. Em princípio, a missão diplomática deverá ser convencida de que a organização será capaz de gerir, com segurança, os projetos de desenvolvimento. Uma descrição detalhada das realizações anteriores da organização pode ser importante no momento da avaliação do projeto.

2- Conforme anteriormente mencionado, o governo japonês não pode proporcionar fundos para salários e outras despesas operacionais periódicas. Em vista disso, a realização do projeto terá de ser financiada pela própria organização, independentemente. Para provar à Embaixada a capacidade de manutenção, a organização deverá apresentar fundos suficientes para a administração do projeto.

3- A fim de permitir ao governo japonês a verificação do valor de cada item do orçamento, deverão ser apresentadas três cotações, de três fornecedores diferentes. Em determinadas circunstâncias, como em situações de emergência, por exemplo, ou quando se dispõe apenas de um número limitado de fornecedores, a missão diplomática ou consular pode diminuir o número de cotações a serem apresentadas.

4- Os custos relacionados às transações bancárias (ex. abertura, manutenção, fecho da conta, custo de transferência, taxas administrativas, etc.) deverão ser arcados pela organização. Após a conclusão do projeto, a organização terá que devolver o valor doado não utilizado junto com o rendimento aplicado na conta (caso haja).

Ante o exposto, segue a presente Indicação com vistas a realização de estudos e análises de viabilidade sobre a criação, implementação e anamnese de resultados do Programa Municipal de Cooperação Econômica, Técnica e Social com o Japão.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 9 de agosto de 2022.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 7201/2022 - 09/08/2022 15:35